



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PARECER DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Processo: 24/2024

Data: 11/03/2024

Autores: Nader Ali Umar, Daiana Vanessa Bald, Ingomar Sandtner, Jair Locatelli e João Roque Boll

Relator: Diego Hider Maciel

Resoluções de Mesa: 23/2024 e 37/2024

Ementa: Dispõe sobre a criação de CPI para investigar o passivo atuarial do Fundo de Previdência e se houve negligência em não abertura de processo de contratação de servidores nos últimos dez anos.

A Comissão Parlamentar de Inquérito, por seus membros emite parecer, conforme segue:

Relatório:

Os vereadores Nader Ali Umar, Daiana Vanessa Bald, Ingomar Sandtner, Jair Locatelli e João Roque Boll firmaram requerimento nº 11/2024, para instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) visando à apuração do fato descrito na ementa acima, conforme fl. 2 do presente processo, o qual foi lido na sessão plenária ordinária do dia 18 de março de 2024, conforme Ata Eletrônica da 7ª Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, conforme fl. 5 a 8.

No dia 25 de março de 2024, conforme Ata Eletrônica da 8ª Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, conforme fl 9 a 12, atendido o critério da proporcionalidade partidária, a CPI foi composta dos seguintes membros:

- I – PSDB: Titular Nader Ali Umar e suplente Ingomar Sandtner.
- II – PTB: Titular Luis da Silva e suplente Edivan Nelsi Baron.
- III – PT: Titular Diego Hider Maciel e suplente Gilmar Maier.

No dia 26 de março de 2024, o Presidente desta Casa Legislativa, vereador Flavio Habitzreiter, promulgou Resolução de Mesa nº 23/2024, criando a CPI (fl.13).

Na sessão plenária ordinária realizada em 22/4/2024, conforme Ata nº 12/2024 (fls 13-A a 13-C), consta que a composição da CPI foi alterada, em função da alteração da proporcionalidade partidária, após o vereador Edivan Baron ter se filiado ao PCdoB, e os

vereadores Flavio Habitzreiter e Luis da Silva terem se filiado ao PP, ficando assim composta: Nader Umar – PSDB e suplente Ingomar Sandtner; Diego Maciel – PT e suplente Gilmar Maier; João Boll - PP e suplente Luis da Silva.

Em 16 de Maio de 2024, realizou-se no Plenário da Câmara Municipal de Três Passos, às 17h30min, a primeira reunião da CPI, com a presença dos seguintes membros: Nader Ali Umar, João Roque Boll e Diego Hider Maciel, sendo o vereador Nader Ali Umar eleito por unanimidade, para o cargo de presidente; o vereador João Roque Boll para o cargo de vice-presidente; e o vereador Diego Hider Maciel foi designado para exercer a função de relatoria, conforme consta na fl. 14.

No dia 10 de Junho de 2024, realizou-se no Plenário da Câmara Municipal de Três Passos, às 18h30min, a segunda reunião da CPI, na qual o relator, vereador Diego Hider Maciel, realizou a leitura do Plano de Trabalho, fls. 16 a 20, o qual prevê a aprovação de requerimentos; oitivas de particulares, autoridades públicas e de especialistas; realização de audiências públicas, diligências e visitas in loco, dentre outras julgadas necessárias pela Presidência, Relatoria e Plenário da Comissão. O Plano de Trabalho também estabelece o cronograma de trabalho, com atividades previstas nas datas de 10 a 24 de junho de 2024, sendo que, com o prazo de cento e vinte dias, constante no Requerimento nº 11 de 2024, o termo final do prazo estipulado para CPI será o dia 25 de julho de 2024, podendo haver prorrogação por mais noventa dias, ou seja, até dia 23 de outubro de 2024, conforme fl. 15 do processo.

Em 13 de junho de 2024, o Senhor Arlei Luis Tomazoni, Prefeito Municipal, foi cientificado da instauração da CPI, a fim de lhe facultar o direito de, por si ou por seu procurador, acompanhar todos os atos da CPI, os quais também foram disponibilizados no site oficial da Câmara de Vereadores, fl. 21.

Entre os dias 13 a 17 de junho de 2024, foram enviadas as intimações aos depoentes para comparecer na Câmara Municipal de Três Passos, nos dias designados, também assegurando a estes o direito de acompanhar-se por advogado devidamente constituído, conforme ata que consta nas fls. 22 a 28. Conjuntamente, foram requisitados à servidora Ana Cristina Splendor Bartz, Diretora da Divisão de RH da Prefeitura Municipal, a relação dos concursos públicos realizados nos últimos dez anos e das nomeações realizadas pormenorizadamente, bem como ao servidor Marlon Schonhalz, Diretor-Presidente do IPSTP, a relação dos valores dos passivos atuariais dos últimos dez anos, bem como do Relatório do cálculo atuarial do ano de 2023.

Em 18 de junho de 2024, o Senhor Arlei Luis Tomazoni, Prefeito Municipal, foi cientificado da instauração da CPI, a fim de lhe facultar o direito de, por si ou por seu procurador, acompanhar todos os atos da CPI, os quais também foram disponibilizados no site oficial da Câmara Municipal, fl. 29.

No dia 19 de junho de 2024, às 9h, foi realizada a primeira oitiva da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com o depoente Guilherme Walter, Consultor Previdenciário e Atuarial, no qual a mesma precisou ser efetuada de forma virtual, pela plataforma Google

Meet. A audiência foi gravada e transmitida via página do Facebook e canal do YouTube da Câmara Municipal, fl. 30.

Na mesma data, foi recebido o ofício nº 72/2024, do Instituto da Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos - IPSTP, encaminhado pelo Diretor-Presidente Marlon Schonhalz, contendo a documentação requisitada pela CPI, fl. 43 a 105.

No dia 24 de junho de 2024, foram iniciadas, às 8h30min, as oitivas com Marlon Schonhalz, Presidente-Presidente do IPSTP; Walter Werle, Diretor de Previdência do IPSTP; Luiz Eduardo Nunes da Silva, Presidente do Sindicato dos Municípios – SIMTP; e Ediane Aline Vater, Diretora financeira do IPSTP. Todos os depoimentos e reuniões da CPI foram gravados em arquivo de formato de vídeo MP4 e registrados em termos de audiência e atas. (fls.37 a 40)

No dia 24 de julho de 2024, o Presidente da Câmara Municipal, promulgou a Resolução de Mesa Nº 37-A, que prorroga o prazo por mais noventa dias fl 106.

No dia 1º de agosto de 2024, foi recebido o Ofício GAB nº 128/2024, do Prefeito Municipal, encaminhando a informação requisitada ao Setor de RH da Prefeitura (DRH) fls 107 a 628.

É o relatório.

Análise:

As Comissões Parlamentares de Inquérito - CPIs encontram respaldo legal no art. 58, § 3º, da Constituição Federal de 1988, sendo utilizadas pelo Poder Legislativo para investigar fato determinado e por prazo certo, sendo as conclusões, se for o caso, enviadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil e/ou criminal dos infratores.

A regulamentação da CPI tem respaldo ainda, no art. 63, § 3º da Lei Orgânica e arts. 68 e 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Três Passos. O texto preconiza que as CPIs se destinam à apuração de determinado fato ou denúncia, em matéria de interesse do município, sempre que a elucidação dos fatos exigir poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

Primeiro, é preciso saber que uma CPI é formada por um grupo de vereadores designados para investigar alguma denúncia. Os membros desta Comissão deverão obedecer à proporcionalidade partidária, ou seja, os partidos aos quais pertencem os vereadores deverão estar nela representados.

O pedido de uma CPI se dá a partir do recebimento de uma denúncia em desfavor da administração pública. Entretanto, é fundamental que ela seja baseada em fato determinado, referente a administração pública municipal. Para a configuração do “fato determinado” que motivou o pedido da investigação pela Câmara, não basta a citação de simples ocorrência da prática de exceções a regras gerais de conduta administrativa. É necessário que na denúncia

fique explicitada, bem esclarecida, que o fato motivador põe em risco o interesse público ou sugira ideia de ferimento a princípios constitucionais ou legais.

A CPI foi instaurada para apurar o passivo atuarial do Instituto de Previdência e se houve negligência em não abertura de processos de contratação de servidores nos últimos dez anos.

Iniciadas as oitivas todos os depoentes foram advertidos sobre dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, sob pena de configuração do crime de falso testemunho previsto no art. 342 do Código Penal.

O primeiro a prestar depoimento foi o consultor previdenciário e atuarial Guilherme Thadeu Lorenzi Walter, que fez uma apresentação em slides da avaliação atuarial do ano de 2024, com data focal em 31/12/2023, do Instituto de Previdência do Servidor Público do Município de Três Passos – IPSTP.

Guilherme Walter destacou que a Receita total de contribuições normal, mensal, foi de R\$ 624.500,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), a despesa com aposentadoria e pensões R\$ 1.015.000,00 (um milhão e quinze reais), a receita total suplementar com a compensação previdenciária R\$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta reais), a taxa de dependência foi de 1,76 (um vírgula setenta e seis) ativos para cada assistido, o número de novos servidores ativos até setembro/2023 foi 107 (cento e sete), com média de idade de 35 (trinta e cinco) anos, os novos benefícios representaram R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) por mês, e as potenciais aposentadorias para os próximos cinco anos são no número de 116 (cento e dezesseis), com média de idade 57 (cinquenta e sete) anos, representando R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) por mês.

O Resultado Atuarial foi um superávit de R\$ 4.275.352,74 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), considerando o montante aplicado de R\$ 85.225.438,11 (oitenta e cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e onze centavos), dinheiro do RRPS decorrente das contribuições mensais, aplicado no mercado financeiro, e o plano de amortização vigente no montante de R\$ 194.245.950,03 (cento e noventa e quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e três centavos), que representa um crédito a receber, um custo suplementar do ente federativo (Município de Três Passos), o qual recentemente foi alterado de alíquota para aporte, e o déficit atuarial no ano de 2023 (dois mil e vinte e três) de R\$ 189.970.598,29 (cento e oitenta e nove milhões, novecentos e setenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), que representa a previsão futura de pagamentos dos 850 (oitocentos e cinquenta) benefícios.

Em conclusão, o atuário disse que a estimativa do custo patronal total em 2024 (dois mil e vinte e quatro) é de 16% (dezesseis por cento) alíquota normal e 31,96% (trinta e um vírgula noventa e seis por cento) aportes, totalizando 47,96% (quarenta e sete vírgula noventa e seis por cento) da folha de pagamento, e que o plano de amortização instituído pela Lei Municipal nº 5.916, de 2023, deve ser mantido desta forma, ou seja, com a sequência de

aportes mensais pelo prazo remanescente de 31 (trinta e um) anos, já conforme a Portaria nº 1467, de 2022, ou seja, R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) mensalmente no ano de 2024, no ano de 2025 R\$ 854.900,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais), e em 2026 R\$ 875.100,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e cem reais).

Portanto, existe ainda um déficit atuarial, porém está reconhecido em norma que garante, que se mostrou suficiente para pagá-lo ao longo do tempo (até o ano de 2065).

Ao ser questionado se a entrada de um número maior de servidores via concurso público nos últimos 10 (dez) anos suavizaria o déficit atuarial, O Sr. Guilherme disse não ser possível responder a este questionamento, em função das inúmeras variáveis envolvidas, como a idade em que estes possíveis novos concursados teriam ao iniciar a contribuição, o tempo que contribuiriam, entre outras.

O segundo a prestar depoimento foi o Diretor-Presidente do IPSPT Marlon Schönhalz que contextualizou o trabalho do Instituto de Previdência.

O relator perguntou ao depoente se no entendimento dele como presidente do Instituto de Previdência, se houve ou não negligência na contratação de servidores nos últimos dez anos. O depoente respondeu que não tem como confirmar tal informação, pois como o próprio Guilherme Walter explanou, o cálculo atuarial é complexo e não tem como se apurar quantas pessoas seriam contratadas no concurso público, bem como sua idade, tempo de contribuição e outros fatores, e nem de que forma isso impactaria no cálculo atuaria do município.

O terceiro a prestar depoimento foi o Diretor de Previdência do IPSTP Walter Werle, que foi questionado, se no entendimento deste, pelo tempo de serviço no Instituto de Previdência, bem como Diretor, se houve ou não negligência na contratação de servidores nos últimos dez anos.

Walter respondeu que não tem conhecimento jurídico sobre o problema, mas na visão dele, não houve problema nas contratações, pois as mesmas seguiram o rido legal, com aprovação das contratações emergenciais pela Câmara de Vereadores, sendo essa ainda uma decisão do gestor de cada época. Não sabe dizer ainda se teria um reflexo financeiro de aumento ou diminuição do passivo atuarial pois isso depende de uma série de hipóteses como já explanado principalmente pelo responsável pelo cálculo atuarial Guilherme Walter.

O quarto a prestar depoimento foi o Presidente do Sindicato dos Municípios Luiz Eduardo Nunes da Silva, que também foi questionado assim como os demais, se houve ou não negligência na contratação nos últimos dez anos. Respondeu que assumiu o mandato classista em 2018 e que em várias conversas que teve com o atual prefeito Arlei Tomazoni, assim como o anterior prefeito José Carlos, como representante do Sindicato, sempre solicitou concurso público, pois segundo o levantamento que fizeram desde 2001 o passivo atuarial vem aumentando e que se não falha a memória dele, foram feitos quatro concursos públicos, sendo três no governo do José Carlos e um no governo do Arlei, mas nesse período também

teve milhares de contratações emergenciais, ficando assim difícil de apurar se houve ou não negligência nesse período.

A quinta depoente foi a Diretora Financeira do IPSTP Ediane Aline Vater, que respondeu a mesma pergunta, assim como os demais depoentes. Disse que a questão do concurso ter auxiliado ou não para o déficit do atuarial é difícil de responder, assim como o próprio consultor do atuarial já demonstrou. Salientou ainda que é difícil precisar a idade das pessoas, seu tempo de contribuição, mas o que vem ocorrendo é que esses valores deixam de entrar no fluxo do caixa, sendo que, se o repasse não for suficiente para cobrir as despesas, deverá ser feito um resgate de um dos investimentos que poderiam estar gerando uma rentabilidade boa, para poder pagar as aposentadorias e pensões, certamente esse fluxo de caixa é prejudicado não tendo servidores concursados o suficiente para cobrir as despesas mensais.

Os membros da Comissão fizeram diversas perguntas a todos os depoentes e todas as perguntas foram respondidas pelos mesmos.

Conclusão do Voto:

Tem-se claro que, faz-se necessário o entendimento de que as conclusões das CPIs municipais não tem a natureza de sentença, não punem, nem podem indiciar ou sugerir crimes comuns ou infrações político-administrativas. Os trabalhos são meramente investigativos. Resultado da somatória dos esforços de investigação dos Vereadores membros desta Comissão Parlamentar de Inquérito coletando evidências, apurando indícios e provas, tal trabalho obteve-se como resultado final a produção documental de 628 páginas.

Portanto, considerando que:

Após as análises dos depoimentos prestados a esta Comissão, bem como da documentação levantada no decorrer dos trabalhos e das reuniões realizadas, principalmente a oitiva dos depoentes, este Relator conclui que não conseguiu provar de fato se houve ou não negligência em não abertura de processo de contratação de servidores nos últimos dez anos.

Por conseguinte, a Comissão requer o arquivamento desta CPI.

O Senhor Prefeito Municipal será cientificado da conclusão da presente CPI.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 2024.

DIEGO MACIEL - RELATOR

Pelas Conclusões:

NADER UMAR – PRESIDENTE

JOÃO BOLL – VICE-PRESIDENTE